

ANEXO III - MATRIZ DE PENALIDADE PARA ASSESSOR DE INVESTIMENTO

Abrangência:	Assessores de Investimentos exclusivos e não exclusivos
Regulamentação:	Resolução CVM Nº 178, de 14 de fevereiro de 2023

As consequências elencadas abaixo servem como parâmetro para aplicação de penalidades e sanções, sendo facultado ao Safra adotar medidas distintas caso as irregularidades sejam (i) contumazes, (ii) reiteradas ou ainda (iii) provoquem danos relevantes para clientes, mercado ou ao próprio Safra. Para que não sofra qualquer sanção, deve-se observar o conjunto de regras de conduta, procedimentos e controles internos disponibilizados após contratação.

Ref.	IRREGULARIDADES	PENALIDADES
1.	Ausência, recusa e/ou não atendimento aos pedidos de esclarecimentos e/ou às solicitações de documentação necessária, em razão de auditorias, avaliações internas e afins.	Bloqueio dos sistemas operacionais do Escritório/AI até que haja atendimento do pedido.
2.	Receber, custodiar, movimentar ou entregar numerário, títulos, valores mobiliários ou outros ativos de/para cliente(s), em desconformidade com as vedações aplicáveis ao AI (Res. CVM nº 178/2023, Art. 25, I).	R\$ 12.500,00
3.	Divulgação de Endereço do escritório do AI, incluindo filiais, divergentes do endereço formalizado no contrato social vigente.	R\$ 4.000,00
4.	A Sociedade de AI realizar alteração contratual e, após o devido registro, não atualizar no Conglomerado Safra, ANCORD e Receita Federal. Independentemente da mudança efetuada, é imprescindível a comunicação e atualização imediata.	R\$ 2.500,00
5.	A Sociedade de AI que deixar de registrar no contrato social ou na alteração contratual da Razão Social ou Nome Fantasia a expressão, por extenso, "Assessor de Investimentos" ou a sigla "AI", assim como, dificultar para o investidor a compreensão sobre a identidade da Sociedade de AI.	R\$ 4.000,00
6.	A Sociedade de AI que deixar adotar em sua razão social e/ou no nome fantasia a expressão "assessor de investimento" ou a sigla "AI", sendo vedada a utilização de siglas e de palavras ou expressões que possam induzir o investidor a erro quanto	R\$ 4.000,00
		R\$ 4.000,00

Ref.	IRREGULARIDADES	PENALIDADES
7.	A Sociedade de AI que após 01/07/2023, não tenha realizado o registro da alteração da denominação social para “assessor de investimentos” ou para a sigla “AI”.	R\$ 4.000,00
8.	Iniciar atuação por meio de filiais (CNPJ) que não estejam devidamente registradas no contrato social, analisadas em Due Diligence e deferida pela Ancord.	R\$ 2.500,00
9.	Atuação de AI/Sociedade de AI com certificação e/ou registro na Ancord vencidos ou suspensos/inabilitados.	Bloqueio até que ocorra regularização
10.	Não comunicar a existência vínculo societário com empresas constituídas para desempenhar atividades conflitantes com às de AI, conforme previsto no art. 7º, §1º, da RCVM 178 - administração, consultoria e de análise de valores mobiliários.	R\$ 2.500,00
11.	Não providenciar que exista completa segregação física e lógica entre a PJ de AI contratada pelo Safra e as demais PJs que possuir vínculo societário em comum, por meio de holding e/ou ainda as que possuir participação em sociedades que desempenham atividades conflitantes com a PJ de AI. (Ex. Gestora e Consultora de Investimentos).	R\$ 4.000,00
12.	Não adotar medidas para assegurar a preservação e o sigilo das informações de clientes a que tenha acesso para o exercício das suas funções.	R\$ 4.000,00
13.	Quadro societário da holding não refletir a PJ do escritório vinculado ao Safra.	R\$ 4.000,00
14.	Não utilizar os sistemas de gravação telefônica e e-mail, padronizados decorrente de inadimplência com o fornecedor.	Bloqueio até que ocorra regularização
15.	Assinatura de e-mail em desacordo com o Guia de Comunicação Corporativa do AI do Safra.	R\$ 2.500,00
16.	AI/Sociedade Sites, blogs e redes sociais do AI contendo informações que violem as normas vigentes e/ou em desacordo com o Guia de Comunicação Corporativa do AI e Guia de Produtos do Safra.	R\$ 4.000,00
17.	Divulgar materiais publicitários elaborados pelo escritório, em especial sobre produtos de investimentos, sem aprovação prévia ou em desacordo com as normas vigentes e/ou com o Guia de comunicação Corporativa do Safra.	R\$ 4.000,00
18.	Realizar parcerias com terceiros em nome do Safra, sem que haja previamente a aprovação do Banco Safra.	R\$ 12.500,00

Ref.	IRREGULARIDADES	PENALIDADES
19.	Utilizar de materiais e/ou nomes, marcas, slogan e logomarcas de propriedade ou objeto de direitos exclusivos do Banco Safra, sem a aprovação prévia do Banco Safra.	R\$ 4.000,00
20.	Omitir informações ao cliente sobre perdas potenciais ou realizadas e/ou apresentar informações falsas.	R\$ 20.000,00
21.	Fornecer ao cliente extrato, relatório ou qualquer documento que contenha informações inverídicas sobre o desempenho dos investimentos do cliente, sobre sua carteira de ativos e/ou sobre seu saldo em conta no Conglomerado Safra.	R\$ 4.000,00
22.	Uso indevido de informação confidencial ou privilegiada.	R\$ 12.500,00
23.	Impedir o Conglomerado Safra de ter acesso às informações do AI quando necessárias a apuração de fatos levantados no processo de auditoria.	Bloqueio dos sistemas operacionais do Escritório/AI até que haja atendimento do pedido.
24.	Expor qualquer tipo de informações para terceiros sobre operações ou sobre movimentações realizadas na conta de cliente, exceto se este terceiro for procurador devidamente autorizado pelo cliente e declarado previamente em seu cadastro.	R\$ 12.500,00
25.	Não informar ao cliente (quando solicitado) como é remunerado pelos produtos e serviços oferecidos, incluindo valores ou percentuais efetivamente praticados.	R\$ 4.000,00
26.	Ordem de cliente não apresentada.	R\$ 12.500,00
27.	Ausência de ordem prévia, mas com confirmação posterior de ordem do cliente.	R\$ 12.500,00
28.	Fraudar autorização de ordem	R\$ 20.000,00
29.	Executar ordens recebidas por meios não autorizados e/ou não cadastrado pelo cliente e/ou padronizado pelo Conglomerado Safra.	R\$ 12.500,00
30.	Irregularidade no registro de reserva de ordem em processo de oferta pública.	R\$ 12.500,00
31.	Irregularidade no registro de venda de ativo comprado em oferta pública.	R\$ 12.500,00
32.	Oferta/Venda de produtos/serviços não autorizados ou vedados.	R\$ 12.500,00
33.	Oferta de produto em desacordo com o perfil de investidor do cliente (<i>suitability</i>).	R\$ 12.500,00

Ref.	IRREGULARIDADES	PENALIDADES
34.	Não prestar informações adequadas e completas sobre os riscos de cada produto de investimento oferecido ao cliente.	R\$ 4.000,00
35.	Induzir o cliente a realizar mudança de seu perfil de investidor (<i>suitability</i>).	R\$ 12.500,00
36.	Comunicação de IPO em desacordo com a Resolução CVM Nº 160/2022 e suas alterações.	R\$ 12.500,00
37.	Realizar giro na carteira de clientes com o objetivo de obter corretagem (<i>churning</i>)	R\$ 20.000,00
38.	Ofertar recomendações de casas de análise não homologadas pelo Safra.	R\$ 4.000,00
39.	Utilizar e-mail genérico do escritório para registrar ordens junto ao cliente sem que haja a assinatura do assessor responsável ou sem que este esteja em cópia, de modo que não seja possível realizar a identificação do assessor responsável pelo contato com o cliente.	R\$ 12.500,00
40.	Atuar na contraparte de operações de seus clientes intencionalmente.	R\$ 20.000,00
41.	Realizar investimentos pessoais em outro participante, que não esteja vinculado.	R\$ 2.500,00
42.	Não se identificar como AI e/ou usar os termos vedados pela Res. CVM 178/2023 e Ofício Circular 004/2018	R\$ 12.500,00
43.	Delegar total ou parcial a terceiros não autorizados as funções de AI.	R\$ 4.000,00
44.	Compartilhamento de senhas (login) por AI com terceiros não autorizados.	R\$ 20.000,00
45.	Manter e/ou viabilizar cadastro de cliente(s) com telefone, e-mail ou demais dados de contato coincidentes com os dados do AI.	R\$ 20.000,00
46.	Não realizar os treinamentos mandatórios.	Bloqueio até que ocorra regularização
47.	Não reportar erro operacionais do escritório na execução de operações dos investidores	R\$ 2.500,00
48.	Atuar e/ou estar evidenciado conflito entre a função de AI e outras funções, tais como, mas não se limitando a estas: Gestor de Recursos de Terceiros, Analista de Valores Mobiliários, Consultor de Valores Mobiliários ou Planejador Financeiro.	R\$ 20.000,00
49.	Receber e/ou usar login, senha ou token de clientes, sabido que são meios de autenticação de uso pessoal do cliente e intransferíveis.	R\$ 20.000,00

Ref.	IRREGULARIDADES	PENALIDADES
50.	Ofertar clubes de pensão e/ou prestar atendimentos a clientes classificados como institucionais.	R\$ 4.000,00
51.	Confeccionar extratos, informes ou qualquer outro documento para clientes contendo informações sobre as operações realizadas, posições em aberto, rentabilidade acumulada, saldo em conta que não sejam disponibilizados pelo Conglomerado Safra.	R\$ 4.000,00
52.	Cadastro de clientes, exceto filhos menores, tutelados ou curatelados pelo AI, no Conglomerado Safra, com dados de AI (ex. telefone, endereço, e-mail etc.).	R\$ 4.000,00
53.	Assessor de Investimentos cadastrado e/ou atuando como procurador e/ou emissor e/ou transmissor de ordem de clientes, exceção dada para as previstas na regulação.	R\$ 4.000,00
54.	Deixar de declarar todas as pessoas vinculadas, sem justificativa plausível, e/ou fornecer informações sobre estes que não correspondam a verdade e realizar a devida atualização (ex. cônjuge, companheiro (a) e filhos menores de idade).	R\$ 2.500,00
55.	Não comunicar ao Compliance do Conglomerado Safra quaisquer questionamentos recebidos do autorregulador e/ou regulador.	R\$ 2.500,00
56.	Reclamações contra o AI registradas por clientes e classificadas como procedentes – (Ouvidoria no Conglomerado Safra e/ou Canal de Denúncia.)	R\$ 4.000,00
57.	Não cumprimento do dever de dar ciência aos investidores com quem já possuía relacionamento comercial prévio ao novo vínculo com o Safra, deixando claro que a oferta de produtos se dá no âmbito do novo relacionamento.	R\$ 2.500,00
58.	Atrasar a nomeação ou substituição da nomeação do Diretor Responsável na Ancord.	R\$ 4.000,00
59.	Incluir ou manter na Sociedade de AI sócios com restrições que impeçam o credenciamento na B3 pelo Conglomerado Safra.	R\$ 2.500,00
60.	Adotar, direta ou indiretamente, quaisquer das práticas vedadas pela Resolução CVM nº 62/2022 em negociações com valores mobiliários, incluindo a criação de condições artificiais de demanda/oferta/preço, manipulação de preços, operações fraudulentas e práticas não equitativas.	R\$ 20.000,00

Observações:

- I. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa caso o Assessor de Investimentos (AI) descumpra mais de um item simultaneamente;
- II. A recorrência de infrações será encaminhada para deliberação interna, com o objetivo de avaliar a continuidade do vínculo; e
- III. A aplicação de penalidades não impede que casos específicos também sejam submetidos à deliberação interna, para avaliação da continuidade do vínculo.

Publicado em: Maio/2026

A revisar em: Maio/2029